



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
CAMÂRA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT



Pregão Presencial nº 012/2025		Data de abertura: 20/08/2025 às 08:30	
TC: 034/2025/PP/CMBC	SRP? ☐ Não o ☒ Sim	Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	Reserva de quota ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de acesso à internet, com fornecimento de pontos de acesso, abrangendo instalação, configuração e manutenção periódica, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, conforme especificações constantes do Anexo I.			
Data da abertura de envelopes: Comissão de Contratação de Licitação da Câmara Municipal de Benjamin Constant, situada na Av. Castelo Branco, 951 – Colônia II – CEP: 69.630-000, Benjamin Constant - AM.			
Abertura: 20 de agosto de 2025.			
Horário: 08h30min (horário local) Será sempre considerado o horário local dessa entidade para todas as indicações de tempo constantes neste edital.			
Abertura da sessão: a abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública presencial, na data, horário e local supracitado, obedecendo o § 2º, Art. 17 da Lei 14.133/2021.			
Termino da sessão: Não havendo necessidade de suspensão por força maior, poderá se estender até às 17hs.			
Vistoria? ☐ Obrigatória ☒ Facultativa ☐ Não se aplica		Amostra/Demonstração? ☐ Sim ☒ Não	
Documentação de habilitação			
Requisitos básicos 1. Regularidade fiscal e trabalhista; 2. Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form); 3. Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc); 4. Consulta acerca de restrição de contratação com a Administração Pública no SICAF (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf) 5. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc)		Requisitos específicos Capacidade técnica	



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
CAMÂRA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT



6. Comprovação de qualificação econômico-financeira	
Adjudicação	
Adjudicação por itens	

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, por intermédio da **COMISSÃO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA-CLCP**, sediada Avenida Castelo Branco, 951 – Colônia II – CEP: 69.630-000, Benjamin Constant - AM, realizará **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº14.133/2021; e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1. Os documentos de Credenciamento e envelopes da Proposta de Preços e os Documentos de habilitação definidos nesse Edital e seus Anexos deverão ser entregues até às 08:30 horas (horário local) do dia **20 de agosto de 2025**, data designada para sessão pública que acontecerá na Sala de Licitações, Av. Castelo Branco, 951 – Colônia II – CEP: 69.630-000, Benjamin Constant - AM. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura. Não serão aceitos documentos via CORREIOS.

1.2. A **Lei n.º 14.133/2021** também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

AVISO: A SESSÃO SERÁ PÚBLICA, GRAVADA EM ÁUDIO E VÍDEO E ANEXADO NO PROCESSO.

1.3. Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, na forma eletrônica, por meio digital através de download (via internet), no sítio eletrônico: www.pncp.gov.br.

NÃO SERÁ TOLERADO ATRASO DE PARTICIPANTES APÓS O HORÁRIO DO REDENCIAMENTO.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de acesso à internet, com fornecimento de pontos de acesso, abrangendo instalação, configuração e manutenção periódica,**



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
CAMÂRA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT



visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2.2. Os serviços licitados estarão sujeitos à apresentação da amostra dos equipamentos a serem usados na execução dos serviços aos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar, e serão solicitadas pelo Pregoeiro se assim o achar conveniente, conforme Acórdão nº 2.749/2009-Plenário.

2.3. A licitação será realizada em um único item, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico.

2.2. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

- I - Preparatória;
- II - De divulgação do edital de licitação;
- III - De apresentação de propostas e lances;
- IV - De julgamento;
- V - De habilitação;
- VI - Recursal;
- VII - De homologação.

2.3. Esta licitação não será exclusiva para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e será regida pela Lei n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2009 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 e alterações.

2.4. Na hipótese de não haver expediente na data acima, bem como, for declarado feriado ou ponto facultativo para o recebimento das documentações e propostas, e não havendo retificações de convocação por ofício, comunicados ou publicação por qualquer outro meio, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, independentemente de aviso ou notificação aos interessados, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.

4.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação.



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
CAMÃRA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT



5.1.1. Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código **CNAE** ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam compatíveis ao objeto do certame.

5.2. Estarão habilitadas a participar desta licitação as empresas que apresentarem a documentação comprobatória da sua habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal/trabalhista e capacidade técnica, nos moldes definidos neste Edital.

5.3. Não poderão concorrer nesta licitação:

5.3.1. aquele que não atenda as condições deste Edital e seus anexos.

5.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

5.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.3.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta por este ente Municipal ou qualquer órgão da Administração Pública;

5.3.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluindo nesta vedação a subcontratação de pessoas com este vínculo;

5.3.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
CAMÂRA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT



submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.3.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.3.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.3.13. O impedimento de que trata o item 5.3.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.3.14. Empresa que tenha sido declarada como inidônea para licitar ou contratar por qualquer órgão da Administração Pública, ou punida pela Câmara Municipal de Benjamin Constant/Amazonas com suspensão temporária ou impedimento de participar de licitação ou contratação, de acordo com a lei 14.133/21.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, será realizado o credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes. Após o(s) representantes(s) da(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e ao final, após fase de lances os documentos de habilitação.

6.2. O Pregoeiro e Comissão Legislativa de Contratações poderá conferir os documentos e lançar o respectivo carimbo de “confere com o original” nas cópias autênticas, desde que apresentado o original para conferência.

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado (lacrado), contendo em seu exterior as seguintes informações:

À CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL DE REÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
CAMÂRA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT



6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

À CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o representante da proponente deverá apresentar, inicialmente em separado dos envelopes, documento que o credencie a participar desta licitação respondendo por sua representada, devendo, ainda, identificar-se civilmente exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

7.3. O credenciamento de representante legal dar-se-á com a entrega no início da sessão dos documentos abaixo listados, em separado dos envelopes 01 e 02:

7.3.1. Termo de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II ou Instrumento de Procuração, sendo em ambos os casos com a firma devidamente reconhecida em cartório competente, exceto procuração por instrumento público;

7.3.2. Juntamente ao Termo ou ao Instrumento de Procuração, deverá ser apresentado o Contrato ou Estatuto Social vigente da empresa, assim como cópia do documento oficial de identidade do representante legal da empresa, devidamente autenticada. No contrato deve figurar a identificação do sócio administrador (ou diretor) ou a cláusula de administração;

7.3.3. Registro comercial (inscrição do ato) em se tratando de empresa individual, acompanhado das demais alterações ou a última alteração Consolidada (se houver), juntamente com a Certidão Simplificada emitida dentro do ano corrente pela Junta Comercial.

7.3.4. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (Inscrição do Ato ou Contrato Primitivo) juntamente com todas as suas alterações (se houver), ou com a última alteração social consolidada, devidamente registrado na Junta Comercial, para as sociedades empresariais dentre outras, e, no caso de sociedades por ações e dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, juntamente com a Certidão Simplificada emitida dentro do ano corrente pela Junta Comercial (ou emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores).



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
CAMÂRA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT



7.3.5. No caso de representação por sócio administrador ou diretor, tal condição deverá ser demonstrada mediante a apresentação de documento de identificação, acompanhado do respectivo Contrato ou Estatuto Social vigente nos mesmos termos da alínea anterior;

7.3.6. No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório ou termo de credenciamento, nos termos das alíneas anteriores;

7.3.7. Além dos documentos mencionados acima, na ocasião do credenciamento, deverão, ainda, serem apresentadas as declarações constantes no anexo III e IV.

7.3.7.1. Declaração do (anexo V Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), obrigatória somente para a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar n. 123/2006, inclusive quanto à qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no §4º do artigo 3º do mesmo dispositivo, juntamente com a Certidão Simplificada emitida nos 90

(noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentação”.

- a) A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.
- b) A ausência da Certidão Simplificada decorrerá o descredenciamento da licitante, tendo em vista que a mesma é utilizada para fins de análise da comprovação do enquadramento de ME e EPP e verificação dos últimos arquivamentos dos contratos sociais.

7.3.7.2. A falsidade de Declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

7.4. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item anterior, de modo que o não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilitará a licitante, mas fará com que somente participem do certame como preço constante no envelope da proposta, exceto ausência da atividade no Contrato Social do objeto pertinente ao objeto da licitação, uma vez que inviabilizará a formulação de lances verbais e implicará no prejuízo à manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

7.5. Não será aceita a inserção de documentos durante o **CREDENCIAMENTO**, caso haja falta dos mesmos na hora do certame, sob pena de **DESCREDENCIAMENTO**.



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
CAMÂRA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT



8. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. Uma vez iniciado o credenciamento dos licitantes, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 8.2. Credenciados ou não os licitantes, o Pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e, posteriormente, dos documentos de habilitação, de acordo com os termos e condições a seguir indicadas.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. O licitante deverá apresentar sua Proposta de Preço, em única via, conforme condições a seguir, os quais deverão ser recebidos, analisados e rubricados pela pregoeira, comissão e licitantes presentes em sessão. Os envelopes deverão estar devidamente lacrados e rubricados nos fechos.
- 9.2. Não serão aceitos pelo (a) Pregoeiro (a) e comissão, quaisquer envelopes ou documentos referentes à Proposta de Preços que sejam encaminhados pelo correio ou por fax, ou apresentados fora da data e hora estabelecidas neste Edital.
- 9.3. Na apresentação da proposta de preços deverão ser obedecidas as seguintes regras:
 - 9.3.1. A Proposta de Preços deverá ser digitada em papel timbrado da empresa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
 - 9.3.2. A Proposta de preços deverá estar assinada por pessoa legalmente habilitada para tal, sem necessidade de reconhecimento de firma.
 - 9.3.3. A Proposta de preços das licitantes deverá estar de acordo com o modelo constante no Anexo VI (Modelo de Proposta de Preço), contendo, inclusive, todas as informações nele solicitadas, sob pena de desclassificação, salvo se as divergências ou falhas existentes puderem ser sanadas durante a própria sessão, a critério do pregoeiro, e desde que isso não altere substancialmente a proposta anteriormente formulada.
 - 9.3.4. Deverão constar a indicação do maior desconto unitário, valores unitários e totais de cada um dos itens licitados, e o valor global da proposta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo os valores por extenso, em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sob o objeto a ser fornecido.



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
CAMÂRA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT



- 9.3.5. Quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, sendo vedado alegar tal omissão em momento posterior à apresentação da proposta como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração no preço do objeto deste pregão.
- 9.3.6. Quando da elaboração das propostas de preços, deverá ser observado minuciosamente às especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência), não sendo aceita oferta com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.
- 9.3.7. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta de preços que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e em seus Anexos.
- 9.3.8. Deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.
- 9.3.9. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública, independentemente de qualquer outra manifestação.
- 9.3.10. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 9.3.11. Após a abertura das propostas não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 9.3.12. A proposta escrita, no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de validade da proposta, não será objeto de alteração. Apenas os preços cotados poderão ser revistos, para fins de oferta de lances.
- 9.4. Além das disposições já citadas acima, também **SERÃO DESCLASSIFICADAS** as propostas que:
- 9.4.1. Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos e sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 9.4.2. Apresentarem preços globais e/ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, inclusive, de transporte, bem como apresentarem descontos menores que 2,5%;
- 9.4.3. Apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles cujos valores forem superiores ao estimado pela Administração;



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
CAMÂRA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT



- 9.4.4. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, em termos análogos aos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
- 9.4.5. Após a fase de negociação não conseguirem pelo menos igualar a proposta ao preço orçado pela administração.
- 9.4.6. Caso o pregoeiro tenha dúvidas acerca da exequibilidade da proposta, em razão dos preços estarem muito abaixo do orçado pela Diretoria de Administração, antes de promover a desclassificação da licitante, deverá suspender a licitação e assinalar prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a licitante comprovar, através da apresentação de planilha de composição dos custos unitários, anexando, se for o caso, documentos fiscais probatórios (ex: notas fiscais ou documento similar), a viabilidade dos valores ofertados na proposta.

10. DA FASE DE LANCES

- 10.1. Será classificado pelo pregoeiro para participar da etapa competitiva de lances verbais, o proponente que apresentar proposta aceitável e de desconto abaixo do item e os proponentes que apresentarem proposta com valores até 5% (cinco por cento) superior aqueles.
- 10.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 10.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada em ata de sessão.
- 10.4. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- 10.5. No caso de igualdade nos valores entre duas ou mais propostas escritas, quando da abertura do envelope, o Pregoeiro obrigatoriamente efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for ofertado pelo primeiro licitante e registrado em primeiro lugar.
- 10.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais).



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
CAMÂRA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT



10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.8. 1.Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

10.9. Dos lances ofertados, e registrados na ata da sessão pública, não caberá retratação, sendo de total responsabilidade da licitante que o ofertou, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

10.10. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, assim como o silêncio do representante do proponente, até a terceira chamada do Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

10.11. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa, para a definição das demais colocações.

10.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro ordenará a classificação das propostas, de acordo com os lances ofertados, analisando, novamente, a aceitabilidade da proposta do primeiro colocado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.14. A licitante classificada em primeiro lugar e que apresentou a menor oferta após a fase de lances, e desde que tenha ocorrido diminuição do valor da proposta escrita, ficará obrigada, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, através do e-mail camara.cmbc2025@gmail.com, a encaminhar a sua proposta de preço ajustada ao desconto final.

10.15. Quando houver apenas uma proposta escrita ou não forem formulados lances oralmente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante do proponente para que verifique a possibilidade de obtenção de um melhor preço. O licitante vencedor, que não apresentar lances, não estará obrigado a diminuir seu valor caso este esteja dentro do valor orçado pela Diretoria de Administração.

10.16. Quando houver apenas uma proposta escrita e o valor apresentado pelo licitante estiver superior ao orçado pela Diretoria de Administração, o Pregoeiro, antes de desclassificar o licitante deve indagar se este possui lance de menor valor unitário ou global, a depender do tipo de licitação. Caso após 03 (três) lances, seu valor continue acima do orçado pela Diretoria de Administração, o Pregoeiro poderá, desde logo, informar o valor orçado pela



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
CAMÃRA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT



Diretoria de Administração e verificar se o licitante tem interesse em igualar o valor estimado, situação em que, caso haja interesse, o objeto será adjudicado ao licitante. Caso não haja interesse, a licitação será dada como fracassada.

- 10.7.1. A regra de sorteio, disposta no **ITEM 10.5**, também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais.
- 10.7.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital - especialmente as contidas no **ITEM 09** deste Edital - e/ou consignarem preços inexequíveis ou excessivos para a Administração.
- 10.7.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.7.4. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão de Contratação, que comprove:
 - 10.7.4.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.7.4.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.7.5. Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores ao valor global estimado pela Administração, conforme constante no mapa comparativo de preços que integram os autos.
- 10.7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.17. Será declarada vencedora, após de encerrada a fase de lances, a proposta que oferecer o menor preço por item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

11. DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO

- 11.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
CAMÂRA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT



- 11.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.
- 11.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.5. Encerrada a etapa competitiva e ordenada todas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação de cada um dos proponentes que apresentaram os menores preços para cada item, para fins de verificação do atendimento das condições fixadas no Edital, conforme indicado abaixo.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Comissão Legislativa de Contratações, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

12.2. As empresas apresentarão as documentações de Habilitação, em única via, conforme condições a seguir, os quais deverão ser recebidos, analisados e rubricados pela comissão especial de contratação. Os envelopes deverão estar devidamente lacrados e rubricados nos fechos.

12.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em cópia legíveis, podendo ser, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, vedada a apresentação via fax:

12.3.1. Não serão aceitos pelo (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, quaisquer envelopes ou documentos referentes à Habilitação que sejam encaminhados pelo correio, ou apresentados fora da data e hora estabelecidas neste Edital.

12.3.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo desse Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

12.3.3. Não será aceito documentos originais, mas, caso seja anexado os mesmos não serão devolvidos, pois fazem parte do processo licitatório.

12.3.4. Não serão aceitos documentos ilegíveis, a falta de legibilidade ocasionará **INABILITAÇÃO**.



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
CAMÂRA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT



12.4. Para a habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, a documentação indicada abaixo:

12. 5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.5.1. Cópia da Cédula de identidade do proprietário/sócios, devidamente autenticada.

12.5.2. Registro comercial (inscrição do ato) em se tratando de empresa individual, acompanhado das demais alterações ou a última alteração Consolidada (se houver).

12.5.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (inscrição do ato/contrato primitivo), com suas alterações (se houver) ou com a última alteração social consolidada, devidamente registrado na Junta Comercial, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações e dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.

12.5.4. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (inscrição do ato/contrato primitivo), com suas alterações (se houver) ou com a última alteração social consolidada, devidamente registrado na Junta Comercial, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações e dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores

- a) A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.
- b) A ausência da certidão simplificada decorrerá a inabilitação da licitante, tendo em vista que a mesma é utilizada para fins de análise da comprovação do enquadramento de ME e EPP e verificação dos últimos arquivamentos dos contratos sociais.

12.5.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

12.5. 6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

12.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
CAMÃRA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT



12.6.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com objeto contratual (no Alvará, caso a data de validade não esteja inserida no referido documento, a empresa licitante deverá anexar documento que comprove a sua validade);

12.6.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em validade.

12.6.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, em validade.

12.6.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais, em validade.

12.6.7. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, conforme dispõe o artigo 27, alínea "a", da Lei n. 8.036, de 11/05/90, e as alterações trazidas pela Lei n. 9.467, de 10/07/97, em validade.

12.6.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, em validade.

12.6.9. Caso a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da(s) Microempresa (s) e/ou Empresa(s) de Pequeno Porte apresentar alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito ou para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

12.6.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, para fazer jus ao benefício descrito no item anterior, deverão obrigatoriamente apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.6.11. O prazo estabelecido no ITEM 12.6.9, a critério da Administração, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

12. 7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.7. 1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.7.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
CAMÂRA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT



art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.7.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.7.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

12.7.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.7.6. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultado igual ou maior que 1,0 (um):

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

Ativo Circulante

LC =

Passivo Circulante

a) As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e LC, deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez) por cento do valor estimado para sua contratação, a não comprovação inabilitará a licitante.

b) Junto com o balanço patrimonial, nos termos do art. 69 §1º da Lei nº 14.133/2021, deverá a empresa apresentar o demonstrativo de cálculo dos índices acima, dos balanços patrimoniais apresentados, devidamente assinados pelo profissional contábil responsável pela empresa.



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
CAMÂRA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT



Podendo em sede de diligência ser realizado pela Administração para auferir saúde financeira da empresa, em caso de não aptidão, será a empresa inabilitada.

12.7.6.1. Os indicadores de liquidez servem para averiguar a capacidade monetária da empresa, em cumprir com suas obrigações, compreendendo desta forma, uma importante ferramenta a fim de se observar a saúde financeira de uma empresa. Assim, a exigência dos respectivos índices visa comprovar a saúde financeira do licitante para assumir os compromissos advindos da contratação deste procedimento, evitando dissabores ao logo da contratação. Portanto, perfeitamente justificado e razoável a utilização dos índices.

12.8.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.8.1 Certidão(ões) ou Atestado(s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado), obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de firma, preferencialmente acompanhados das respectivas Notas Fiscais que comprovem a entrega do objeto/serviço similar, pertinente ou compatíveis ao objeto desta Licitação.

Na descrição deverão conter ainda informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança, pertinência ou compatibilidade com o objeto licitado.

- a) Os atestados deverão conter:
 - a.1) Ser emitido(s) em papel timbrado ou que identifique a pessoa jurídica declarante, contendo CNPJ e endereço atualizado;
 - a.2) Nome completo, telefone, cargo e assinatura do responsável pela emissão;
- b) A Câmara Municipal de Benjamin Constant se resguarda no direito de diligenciar para apurar a veracidade dos mesmos por meio de nota fiscal, empenho, contratos firmados ou publicações de documentos pertinentes ao objeto, a critério do pregoeiro, podendo esse contato ser diretamente com a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica.
- c) Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.
- d) Para análise complementar de qualificação técnica poderá ser observado o ramo de atividade da empresa em comparativo com o objeto desta licitação. Para essa análise servirão o código CNAE ou as atividades descritas no Contrato Social, devendo ser condizente ao objeto do certame sob pena de inabilitação.



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
CAMÂRA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT



12.8.2.1. Atestado de Capacidade Técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que executou prestação dos serviços de internet, em valores que, somados, correspondem ao mínimo de 10% (dez por cento) do valor global máximo do pregão para a pretensa contratação;

12.8.4. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do fornecimento, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

12.8.4.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

12.8.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

12.8.4.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

12.9. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.9.1. Será obrigatório que o licitante emita, sob pena de desclassificação, Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e ainda que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme modelo **Anexo VII**.

12.9.2. Da Declaração de cumprimento dos requisitos da habilitação, conforme modelo do **Anexo VII**.

12.9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
CAMÂRA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT



- 12.9.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.9.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias legíveis, devendo estar autenticados por cartório competente ou por servidor da Comissão Legislativa de Contratações (em ambos os casos, deverão ser autenticados, reconhecidos firma, inclusive os versos, caso haja conteúdo relevante).

13.2. Em se tratando de autenticação dos documentos e reconhecimento de firma pelo servidor, a mesma deverá ser realizada, preferencialmente até 2 (dois) dias úteis anterior à data e hora marcada para a sessão de abertura, junto à Comissão Especial de Contratação, não se responsabilizando essa última, pela autenticação de todos os documentos, caso não haja tempo hábil para tal realização. É de inteira responsabilidade da licitante a conferência da autenticação efetuada pelo servidor da administração.

13.3. Caso a licitante pretenda efetuar a prestação ou o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, nos envelopes de proposta de preços, o CNPJ desse estabelecimento, observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado, exceto certidões que só podem ser emitidas em nome da matriz.

13.4. A Comissão vai considerar o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos para as certidões que não apresentarem, explicitamente, o período de validade, exceto as certidões ou documentos expedidos pelas respectivas Juntas Comerciais.

13.5. Não será habilitada a licitante que:

- a) Estiver com a documentação de habilitação incompleta, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;
- b) Apresentar documentação com rasuras;
- c) Tiver sido multada por inadimplência e não tiver comprovado o pagamento da multa;



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
CAMÂRA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**



13.6. Caso a empresa vencedora tenha sede fora do Estado, deverá indicar um procurador ou representante no Município ou na capital do Estado.

14. DA RETIRADA DA SESSÃO

14.1. Qualquer licitante, através do seu representante legal presente, poderá solicitar a retirada da sessão, mediante o preenchimento obrigatório da declaração de retirada (ANEXO XII) da sessão perante o (a) Pregoeiro (a).

14.2. Caso não assine ou não queira assinar a declaração, a mesma será preenchida pelo (a) Pregoeiro(a) e pela equipe de apoio, assinada por até três testemunhas (de preferência licitantes) presentes na sessão.

14.3. O licitante que se retirar da sessão pública, automaticamente será desclassificado.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA SESSÃO PÚBLICA DO CERTAME

15.1. Ocorrendo a suspensão da sessão, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando todos os envelopes em poder da Equipe de Apoio e do Pregoeiro, devidamente rubricados e pelos membros da Comissão Legislativa de Contratações e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que serão oficiadas as mesmas a data para prosseguimento do certame.

15.2. Após o encerramento da sessão, todos os envelopes contendo as documentações ficarão em poder do pregoeiro e da equipe de apoio, a fim de instruir o processo administrativo licitatório.

15.3. Havendo, após a fase de lances, inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro poderá retornar a referida fase a partir da segunda colocada, vinculando-se aos valores já ofertados entre a primeira e segunda licitante classificada, observando-se as regras pertinentes a lances verbais previstas no ITEM 10.

15.4. Não será aceito documentos ilegíveis, sob pena de DESCREDENCIAMENTO, DESCLASSIFICAÇÃO OU INABILITAÇÃO, aplicados dependendo da fase em que o documento ilegível for apresentado.

16. DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) PREGOEIRO (A)



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
CAMÂRA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT



16.1. Visando dar maior competitividade ao certame, o (a) Pregoeiro(a) poderá, a seu juízo discricionário:

16.1.1. Dar tolerância para o recebimento do credenciamento, da declaração e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, nunca superior a 15 (quinze) minutos a partir da hora marcada de início da sessão, sendo as demais licitantes retardatárias, limitadas apenas à participação como ouvintes;

a) a tolerância acima não impede o início do credenciamento junto às licitantes presentes;

b) será considerada encerrada a tolerância acima, com o término do credenciamento de todos os licitantes presentes ou com o decurso do prazo de 15 (quinze) minutos, o que vier a ocorrer primeiro.

16.1.2. Convalidar ou sanar incorreções nos envelopes de identificação dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do certame, nem provoque alteração nos valores ou na descrição da proposta de preços apresentada ou importe na juntada de novo documento, estranho ao conteúdo do envelope inicialmente entregue, tanto na fase de análise das propostas de preços, como na de habilitação;

16.1.3. Desconsiderar item que contiver erro substancial na descrição, dificultando a formulação de propostas pelos licitantes, ou que, em razão de solicitação ulterior da Diretoria solicitante, não tiver mais necessidade de licitá-lo, mantendo a licitação em relação aos demais itens;

16.1.4. Corrigir automaticamente qualquer erro de soma e/ou multiplicação que for detectado na apresentação da proposta de preços, que não atrapalhe a continuidade do certame;

16.1.5. Fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado.

16.1.6. Fixar, a qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, valor mínimo entre os lances;

16.1.7. Monitorar, durante a etapa de lances verbais, os preços ofertados, de modo determinar as diligências que entender cabíveis em relações a propostas que julgar serem inexequíveis, antes de decidir sobre a desclassificação ou não do licitante;

16.1.8. Negociar diretamente com a licitante classificado em primeiro lugar, a fim de tentar obter o melhor preço para a Administração;



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
CAMÂRA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT



16.1.9. Prosseguir, sempre que julgar necessário, a fase de lances verbais para a definição do segundo colocado, utilizando-se dos mesmos critérios aplicados para a definição do primeiro colocado;

16.1.10. Suspender, a qualquer tempo, a sessão pública do certame licitatório, sempre que achar necessário a oitiva de setores técnicos e/ou jurídicos, acerca da regularidade da documentação apresentada pelos licitantes, comunicando os licitantes, na própria sessão, acerca da nova data de abertura do certame ou notificando-os futuramente, com o prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da nova data de abertura da licitação, acerca da data de reabertura do certame;

16.1.11. Suspender, sempre que julgar necessário, a sessão pública do certame licitatório, para a análise uma melhor e mais detida da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, nos mesmos termos do item 16.1.10;

16.1.12. Encaminhar as cópias dos documentos junto com o relatório específico para a Diretoria de Administração, visando à apuração dos fatos ocorridos durante o processo licitatório e aplicação das medidas cabíveis.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame via e-mail: camara.cmbc2025@gmail.com ou protocolado diretamente na Câmara Municipal de Benjamin Constant, no horário de 08h às 12h, horário local, não sendo aceito por outro meio.

17.1.1. Caberá ao Licitante confirmar junto ao pregoeiro o recebimento do e-mail que encaminhar a impugnação. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 12 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

17.2. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações: número do pregão impugnado; nome da Empresa impugnante; razões da impugnação; nome do signatário da impugnação; e dados da empresa impugnante. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.2.1. Se a impugnação e/ou a decisão do Pregoeiro depender de parecer técnico-jurídico científico-financeiro, poderá ser prorrogado prazo desde que justificado.



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
CAMÂRA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT



17.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

17.4. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 03 (três) anos, e multa, nos termos do art. 337-I do Código Penal Brasileiro.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Dos atos praticados neste certame cabem:

I - Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação;
- e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do item 18.1, serão observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente quando da abertura do prazo ao final da sessão, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento.

II- A apreciação dar-se-á em fase única.

III- O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

IV- O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento. V- O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
CAMÂRA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT



terá início ao término do prazo de apresentação das razões de recurso, mediante comunicação em ata, intimação via diário oficial ou e-mail.

VI- Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.4. O Pregoeiro indeferirá recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

18.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.6. A alegação de preço inexequível por parte das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada, sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

18.7. Os recursos e contrarrazões deverão ser protocolados via e-mail: camara.cmbc2025@gmail.com ou diretamente na Câmara Municipal de Benjamin Constant, não sendo aceito por outro meio.

18.8. Na elaboração das decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

18.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

19. DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. Homologado e Adjudicado o processo licitatório pela autoridade competente, a Câmara Municipal de Benjamin Constant, convocará a licitante vencedora para, no prazo de 05 (cinco)



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
CAMÃRA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT



dias úteis, assinar a o Contrato, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

19.1.1. A notificação poderá ser feita por meio do e-mail informado da proposta de preços.

19.1.2. Fica facultado à Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, sem prejuízo das multas previstas no edital, no Contrato e das demais cominações legais, dando publicidade dos atos e convocações futuras.

19.2. Uma vez assinado o Contrato de Prestação de serviços, a Empresa assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados estabelecendo quantidades, prazo de entrega etc.

20. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

20.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

- I) cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;
- II) indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante (gestor) da Câmara Municipal;
- III) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação da prestação de serviços, apresentando razões e justificativas, que serão objeto de apreciação pela Câmara Municipal;
- IV) acatar as orientações da Câmara Municipal, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- V) abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Benjamin Constant;
- VI) executar o objeto da contratação em estrita conformidade com as disposições constantes no edital;
- VII) responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do objeto;



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
CAMÂRA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT



- VIII) manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IX) abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto;
- X) arcar com todos os encargos decorrentes da contratação, especialmente os referentes a tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- XI) prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- XII) exigir de seus prepostos o cumprimento das normas da contratante;
- XIII) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- XIV) acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
- XV) substituir os profissionais de sua equipe que eventualmente não estejam causando prejuízos à regular execução do contrato ou que não estejam exercendo suas atividades dentro do padrão de qualidade exigido, consoante as descrições e especificações dos serviços contidas neste Termo de Referência;
- XVI) responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da **CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
- XVII) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução dos serviços objeto deste Edital, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da **CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**;
- XVIII) A CONTRATADA deverá conceder livre acesso da concedente/contratante e dos órgãos de controle federais estaduais e municipais aos dados e documentos gerenciados em decorrência do contrato de fornecimento dos materiais.



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
CAMÃRA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT



21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. São obrigações da Contratante:

21.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo;

21.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas do termo de referência e dos termos de sua proposta;

21.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

21.1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

21.1.5. Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste edital.

21.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a(s) empresa(s) executar(em) fora das especificações do Edital.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. O acompanhamento e a fiscalização serão realizados por agente (s) fiscalizador (es) designado (s) formalmente pela chefia da unidade dos serviços, obras ou materiais objeto do contrato e designados por meio de despacho do ordenador de despesa, além das atribuições insculpidas no Ato Municipal nº 012/2025.

22.2. O Contratante deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos produtos/serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da entrega do produto à qualidade exigida.

22.3. O fiscal/gestor do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas estabelecidas, conforme o disposto nos §§1º e 2º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

22.4. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Fornecedora, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
CAMÂRA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT



administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em cancelamento do contrato.

22.5. A fiscalização citada nos itens anteriores não isenta a empresa vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III- Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital as seguintes sanções:

- I- Advertência;
- II- Multa;
- III- Impedimento de licitar e contratar;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II- As peculiaridades do caso concreto;



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
CAMÂRA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT



- III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A sanção prevista no inciso I do item 23.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 23.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.5. A sanção prevista no inciso II do item 23.2, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) calculada no valor do item ou total do contrato/ARP e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 23.1.

23.6. A sanção prevista no inciso III do item 23.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 23.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.7. A sanção prevista no inciso IV do item 23.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 23.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 23.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 23.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

I - A sanção estabelecida no inciso IV do item 23.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

23.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 23.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

23.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.10. A aplicação das sanções previstas no item 23.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
CAMÂRA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT



23.11. Independentemente das sanções administrativas referidas, a Fornecedora está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao Município de Benjamin Constant.

23.12. Será instaurado procedimento administrativo disciplinar para apuração das infrações cometidas pelos licitantes, oportunizando o contraditório e ampla defesa bem como atendendo o devido processo legal nos termos da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Diretoria de Finanças da Câmara do Município de Benjamin Constant/AM, de acordo com os valores propostos, tendo um prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação das documentações exigidas.

24.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação.

24.3. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, localizado na Avenida da Castelo Branco, 951 – Colônia II – CEP: 69.630-000, Benjamin Constant - AM, com os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal e/ou Fatura dos(s) serviço(s)/ produto(s), executados(s)/ fornecido(s) devidamente atestada pelo fiscal da ARP, juntamente com a ordem de fornecimento;
- b) Requerimento solicitando o pagamento;
- c) Recibo recebimento do pagamento;
- d) Certidão Unificada perante a Fazenda Nacional, conforme Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 e Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, em validade;
- e) Prova de Regularidade com o FGTS (CRF – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal), dentro de seu período de validade;
- f) Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
CAMÂRA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT



- g) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
- h) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;
- i) Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI do art. 4º da (RFB nº 1.244 de 30 de janeiro de 2012).
- j) Declaração, de enquadramento de isenção ou imunidade referente a retenção conforme § 1º e § 2º do art. 8º do Decreto Municipal nº 383/GP-PMT de 22 de Setembro de 2023.

24.3. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica bancária em favor do contratado, sendo retido todos os impostos necessários, conforme legislações pertinentes.

24.4. De acordo com a normatização quanto a dedução do Imposto de Renda pelo Ente Municipal, caberá as empresas ao emitirem nota fiscal para recebimento informar o desconto do Imposto de Renda, para fins de dedução no pagamento, sem prejuízo, em caso de não previsão no documento de cobrança, da realização do desconto de ofício pelo Gerenciador/Contratante. O Gerenciador/Contratante efetuará os pagamentos deduzindo o Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012.

24.5. O pagamento será efetuado preferencialmente por meio de “Transferência Bancária” a ser creditada no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

24.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que sejam as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

24.6.1. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

24.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
CAMÂRA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT



24.8. A Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

24.9. A critério da Contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, a Câmara Municipal de Benjamin Constant/Amazonas, por meio do e-mail camara.cmbc2025@gmail.com, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para o recebimento dos envelopes (sessão).

25.2. Para a sessão pública Presencial, que será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio.

25.3. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

25.6. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.7. A nulidade não exonerará administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
CAMÂRA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT



25.8. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório a ampla defesa.

25.9. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo, atingindo o(a) contrato/ARP, se posterior a sua celebração.

25.10. O proponente não terá direito à indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o seu direito quando for constatada a boa-fé para ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

25.11. Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar documentações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio. E como a sessão é pública, a ata poderá ser assinada por participantes/ouvintes.

25.12. A sessão é pública, sendo, não obstante, expressamente vedado a comunicação de ouvintes com os credenciados, representantes ou participantes do certame. A inobservância ou desobediência a tal vedação implicará na desclassificação da empresa que o credenciado, representante ou participante infringir tal restrição.

25.13. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.14. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.15. Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentar uma nova documentação ou de uma nova proposta escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

25.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e no local devidamente estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro(a) em contrário.

25.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na CLCP.



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
CAMÃRA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT



25.18.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

25.19. Nenhuma pessoa física jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de um proponente, sob pena de não participação dos proponentes representados.

25.20.A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

25. 21.Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

25.22.O resultado da sessão objetivará a lavratura de ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a sequência legal dos atos, em rigorosa ordem cronológica e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.

25.23. O Edital e a Minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, nos termos do parágrafo único do artigo 53 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

25.24. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Benjamin Constant-AM, com exclusão de qualquer outro.

25.25. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I _ Termo de Referência

Anexo II _ Modelo de Termo de Credenciamento

Anexo III _ Modelo de Declarações para Credenciamento

Anexo IV _ Modelo de Declaração de Elaboração de Proposta Independente

Anexo V Modelo de Declaração ME e EPP

Anexo VI - Modelo de Proposta de Preços

Anexo VII _ Modelo de Declarações para Habilitação

Anexo VIII Modelo de Solicitação de Retirada de Sessão

Anexo IX _ Minuta do Contrato

Benjamin Constant/AM, 30 julho de maio de 2025.

Raquel Pereira de Paula
Diretora Administrativo da Câmara Municipal de Benjamin Constant



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
CAMÂRA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT



TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I

EMBASAMENTO LEGAL:

O presente Termo de Referência se aplica aos procedimentos licitatórios regidos pelo regime de contratações públicas previsto na Lei n.º 14.133/2021, e demais legislações correlatas.

As aquisições/serviços devem ser planejadas em todos os aspectos para que as demandas da Administração Pública sejam atendidas adequadamente e no tempo oportuno.

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de acesso à internet, com fornecimento de pontos de acesso, abrangendo instalação, configuração e manutenção periódica, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM.**

1.1. DA NATUREZA DO OBJETO

(X) não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022;

(X) os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

3. Justifica-se a presente contratação tendo em vista a necessidade de se adquirir links de internet para os diversos setores da Câmara Municipal de Benjamin Constant, uma vez que nos dias atuais todos os órgãos precisam estar conectados para a prestação de serviços essenciais ao público atendido, bem como para envio de informações aos órgãos requisitantes, dentre outros aspectos fundamentais que agilizam os serviços realizados via web. Além disso, atualmente, os sistemas de informática utilizados pelos órgãos da administração direta e indireta do Município



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
CAMÂRA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT



de Benjamin Constant são através de plataforma web, que necessita de internet com qualidade superior para a sua perfeita funcionalidade.

Por este motivo, optou-se por adquirir internet e intranet sendo o tipo de internet atualmente utilizada por esta municipalidade e que atende plenamente aos objetivos da Administração. Facilidade, praticidade, economia de papel, tempo, deslocamento e registro das informações, vem mudando os hábitos e as necessidades tanto de quem oferece os serviços como para quem os requisita.

Por fim e não menos importante, a administração pública deve implementar meios eficazes para atender o Marco Civil da Internet, conforme Lei número 12.965 de 23 de abril de 2014 e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme Lei número 13.709 de 14 de agosto de 2018, com sistemas que interceptem a conexão de um dispositivo de rede e solicite a identificação/autenticação do usuário antes de liberar seu acesso.

Quanto a necessidade de lote único, considerando que os serviços de internet e intranet serão prestados através de instalações de rádio frequência 5.8 GHz em todos os setores para realizar o monitoramento de frequências de acordo com os serviços ora dispostos neste Termo de Referencia após a posterior contratação. Sendo assim a opção de solicitar-se um único fornecedor para prestar os serviços de link de internet e intranet se faz necessária para se manter a qualidade da prestação do serviço, eliminar eventual latência que possa ocorrer e ainda minimizar possíveis interrupções de serviços que trariam prejuízos a Câmara Municipal. Outro fator observado foi que as empresas de telecom fornecem valores reduzidos na contratação dos serviços agrupados.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. A contratação do objeto se dará Pregão Presencial, com fundamento no Art. 17, § 2º do art. da Lei Nº 14.133/2021. Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
CAMÂRA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**



- I - preparatória;
- II - de divulgação do edital de licitação; III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV - de julgamento;
- V - de habilitação;
- VI - recursal;
- VII - de homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

§ 3º Desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do caput deste artigo, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
CAMÂRA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT



definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 4º Nos procedimentos realizados por meio eletrônico, a Administração poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

§ 5º Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que refere o § 2º deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

5. DA PLANILHA DESCRITIVA

Lote 1 - Gabinetes e Setores Administrativos

ITEM	Quant	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Global
01	12	Meses	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de acesso à internet, com fornecimento de pontos de acesso, abrangendo instalação, configuração e manutenção periódica, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM. Com as seguintes configurações – 331mb de download por 80mb de upload – com latência de 200ms.		

5.1. SUBCONTRATAÇÃO: não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
CAMÂRA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT



5.1.1.O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

DISTRIBUIÇÃO DO LINK DE INTERNET CMBC		
Setor	Setores/funções	LINK MB
SALA 1 (anexo administrativo)	Controle Interno	20 MB
	Administração	
	Sec. Executivo	
SALA 2 (anexo administrativo)	Chefe de RH	40 MB
	Dir. Legislativo	
	Chefe de Gabinete	
	Aux. Administrativo	
SALA 3 (anexo administrativo)	Presidente – CMBC	20 MB
SALA 4 (anexo administrativo)	Chefe Finanças	50 MB
	Jurídico	
	Aux. Administrativo	
	Aux. Administrativo	
SALA 5 (anexo administrativo)	Chefe TI	1 MB
Plenária	Router 1	40 MB
	Router 1	40 MB
Plenária	Gabinetes de vereadores (12) doze salas.	10 MBps, por ponto de acesso (total: 120 MBps)

LISTA DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO
Roteadores Wi-Fi 6 (8 unidades) Padrão: IEEE 802.11ax (Wi-Fi 6). Capacidade: Suporte a mais de 100 dispositivos conectados simultaneamente por roteador. Velocidade: Suporte a taxas de transferência de dados de pelo menos 1200 Mbps em 5 GHz e 600 Mbps em 2.4 GHz (ou superior). Recursos: Tecnologia MU-MIMO, OFDMA, suporte a WPA3 para segurança, portas Gigabit Ethernet (mínimo 4 portas LAN por roteador). Gerenciamento: Interface de configuração via web ou aplicativo, com suporte a VLAN e QoS.



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
CAMÂRA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT



Alimentação: Compatível com rede elétrica padrão (100-240V).
Cabo UTP CAT6 Interno (915 metros) Tipo: Cabo de par trançado não blindado (UTP), categoria 6. Aplicação: Uso interno, para redes Ethernet Gigabit (1000 Mbps) ou superiores. Especificações: Condutores de cobre puro (23 AWG), revestimento em PVC, compatível com normas TIA/EIA-568-B, T568-B. Quantidade: 915 metros, fornecidos em rolos ou caixas, com marcação de metragem. Certificação: Atender a padrões de desempenho para redes Gigabit Ethernet e PoE (Power over Ethernet, se aplicável).
Gerenciador de Rede Tipo: Roteador ou dispositivo de gerenciamento de rede com sistema operacional baseado em RouterOS ou equivalente. Capacidade: Suporte a configuração de VLAN, firewall, VPN, balanceamento de carga e gerenciamento de tráfego (QoS). Portas: Mínimo de 5 portas Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps). Recursos: Suporte a configurações avançadas de roteamento (RIP, OSPF, BGP), interface de gerenciamento via web, CLI e/ou aplicativo. Alimentação: Compatível com rede elétrica padrão (100-240V), com opção de fonte redundante, se aplicável.
Switch 24 Portas Não Gerenciável Gigabit (1 unidade) Tipo: Switch Ethernet não gerenciável. Portas: 24 portas RJ45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps). Capacidade: Suporte a taxa de transferência de dados de até 1000 Mbps por porta, com comutação automática (auto MDI/MDIX). Recursos: Suporte a IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3x (controle de fluxo). Alimentação: Compatível com rede elétrica padrão (100-240V), com fonte interna ou externa. Design: Formato para montagem em rack 19 polegadas, com estrutura metálica.
Rack 8U (1 unidade)



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
CAMÃRA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT



Tipo: Rack de parede ou piso, com capacidade de 8 unidades de altura (8U).

Dimensões: Compatível com padrão 19 polegadas (EIA-310).

Material: Estrutura em aço com pintura eletrostática, resistente à corrosão.

Recursos: Porta frontal com ventilação, suporte para gerenciamento de cabos, e espaço para instalação de equipamentos de rede (como switches e roteadores).

Capacidade de carga: Mínimo de 50 kg.

Acessórios: Inclui kit de fixação (parafusos, porcas gaiolas) e sistema de ventilação (opcional).

5.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.2.1. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta do Termo de Contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
CAMÂRA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT



7.2. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante a CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
CAMÂRA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT



providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.12. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

7.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
CAMÂRA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT



7.12. FISCALIZAÇÃO contratação será executada sob acompanhamento e fiscalização de servidor designado por meio de Portaria, que, entre outras atividades, se incumbirá de receber e atestar as faturas, observar o fiel cumprimento da contratação, bem como anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à apuração das faltas ou defeitos observados.

7.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.14. A unidade responsável por exercer a fiscalização da execução do objeto contratado será a Diretoria Administrativa, tendo o servidor responsável sido indicado do Documento de Formalização de Demanda DFD.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica - CNPJ

9.1.2. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente do responsável que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
CAMÂRA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT



§

8.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidado das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943; 9.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.8. Caso o prestador seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.1. Certidão (ões) ou Atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem 10% da entrega do objeto/serviço similar, pertinente ou compatíveis ao objeto da Licitação. Na descrição deverão conter informações que permitem o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança, pertinência ou compatibilidade com o objeto licitado;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será indicada pela Diretoria de Finanças, conforme orçamento anual.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
CAMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT



13. PENALIDADES

13.1. Sem prejuízo das demais penalidades, à contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

- multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;
- multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento); advertência;
- impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal, por até cinco anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto
- perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

13.2. A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da Câmara Municipal.

13.3. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.

13.4. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal ou declaração de inidoneidade.

13.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.

14. RESPONSÁVEL PELA UNIDADE FISCALIZADORA

Diretoria Administrativa

15. FORO



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
CAMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT



15.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de Benjamin Constant, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Benjamin Constant/AM, 30 de julho de 2025.

Raquel Pereira de Paula
Diretora Administrativo da Câmara Municipal de Benjamin Constant



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
CAMÂRA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT



ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
CNPJ nº: _____
Inscrição Estadual nº: _____
Inscrição Municipal nº: _____

Nomeamos e credenciamos o (a) Sr (a). _____, portador (a) do R.G nº , CPF nº , a nos representar junto a Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, com a finalidade específica de participar dos trabalhos de abertura das Propostas e Documentos de Habilitação para o Pregão Presencial para Registro de Preços nº XXX/2025, designado para o dia xxx de xxxx de 2025 as 14:00, o qual o mesmo tem amplos poderes para representar a empresa outorgante, formular ofertas e lances de preços, intenção de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Atenciosamente.

Benjamin Constant/AM _____ de _____ 2025

Nome e Assinatura do Representante
Legal (nome e função na empresa)
(Assinatura com reconhecimento de Firma)

(ESTE ANEXO DEVERÁ SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO)



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
CAMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT



ANEXO III

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÕES PARA
CREDENCIAMENTO

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM

Ref.: Pregão Presencial nº XXX/2025

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na(endereço completo), neste ato representada por (Nome completo, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo), no uso de suas atribuições legais,

DECLARA sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgãos públicos.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, dos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
CAMÂRA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT



DECLARA que minha proposta econômica terá validade de 60 (sessenta) dias nos termos do edital, estando ciente da obrigação de firmar negócio jurídico assim que convocado dentro deste prazo, sob pena das sanções legais.

DECLARA sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos/serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

DECLARA que as informações aqui prestadas são verídicas, tendo ciência da responsabilidade pela veracidade das informações, na forma da lei.

_____, de de
2025.

Nome e assinatura do declarante
(Carimbo com CNPJ)
(ESTE ANEXO DEVERÁ SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO)



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
CAMÂRA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT



ANEXO IV

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

A Câmara Municipal de Benjamin Constant – AM.

Ref. Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº XXX/2025.

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item [completar] do Edital [COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo [Nome da Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de [Órgão Licitante] antes da abertura oficial das

propostas; e



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
CAMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**



- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

(ESTE ANEXO DEVERÁ SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO)



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
CAMÂRA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A Câmara Municipal de Benjamin Constant – AM.

Ref. Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº XXX/2025.

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar n. 123/06, alterada pela LC 147/15, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta:

Eu, ..., RG ..., legalmente nomeado representante da empresa ..., CNPJ ..., e participante do procedimento licitatório n. ..., na modalidade de ..., processo n. ..., declaro, sob as penas da lei, que, a empresa

a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06.

Benjamin Constant/AM ____ de ____ 2025

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

ESTE ANEXO DEVERÁ SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO)



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
CAMÂRA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT



ANEXO VI

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Modelo de Proposta Preço

A Câmara Municipal de Benjamin Constant – AM.

Ref. Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº XXX/2025.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE					
Nome de Fantasia:					
Razão Social:					
CNPJ:				Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)	
Endereço:					
Bairro:			Cidade:		
CEP:			E-mail:		
Telefone:			Celular:		
PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS					
Item	Quant.	UND	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1					
Valor por extenso (PREÇO UNITÁRIO ITEM):					
Valor por extenso (PREÇO TOTAL):					
Valor por extenso (PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA):					

Observação:

- (1) Os percentuais referentes a tributos deverão ser cotados de acordo com o regime de tributação de cada empresa.
- (2) Os licitantes não deverão incluir o CSLL e IRPJ nas Planilhas de Preços no quadro de Tributos, conforme Acórdão 1.319/2010, 1.696/2010, 1.442/2010 e 950/2007 do Tribunal de Contas da União.

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
CAMÂRA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT



- a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- b) Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços que o integra, sob pena de rescisão unilateral do(a) contrato/ARP; d) Validade mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Especial de Contratação.
- e) Prazo de entrega/execução e demais especificações de acordo com as previsões do Anexo I (Termo de Referência/)

_____/AM, de de 2025.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

(ESTE ANEXO DEVERÁ SER APRESENTADO NO ENVELOPE 01)
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
CAMÂRA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT



ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

AO PREGOEIRA DA CAMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT

Ref.: Pregão Presencial c/ SRP nº XXX/2025

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na(endereço completo), neste ato representada por (Nome completo, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo), no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta e sobas penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARA cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, de _____ de 2025.

Nome e assinatura do declarante (Carimbo
com CNPJ)



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
CAMÂRA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT



ANEXO VIII
MODELO DE SOLICITAÇÃO DA RETIRADA DE SESSÃO

Declaro que a empresa _____, representada pelo (a) sr
(a)

_____, se retira da sessão do PP ____/2025,
por (motivo), _____

_____,
em posse de (seus envelopes lacrados de proposta, habilitação..., ou deixando seus envelopes lacrados
de proposta, habilitação) _____.

Local, ____ de ____ de 2025.

(nome completo)
Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
CAMÂRA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT



ANEXO IX
MINUTA DA ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0000/2025 - CMT
PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 00000/2025

QUE FAZEM ENTRE SI A CAMARA
MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT,
POR
INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE
ADMINISTRAÇÃO E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A CAMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, com sede na cidade de Benjamin Constant/Amazonas, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX neste ato representado pelo Presidente da Camara Municipal doravante denominado CONTRATANTE, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Município de Benjamin Constant-Am, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por seu proprietária Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa. Pelo presente instrumento, as partes acima especificadas, ACORDAM procederem, com o presente REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 000/2025, que se vincula a presente ata, independente de transcrição, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes dessa Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 14.133/2021 e suas alterações e Legislativa nº 001/2025 e nos termos e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de acesso à internet, com fornecimento de pontos de acesso, abrangendo instalação, configuração e manutenção periódica, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do Edital, registrando para tanto os seguintes preços:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-------	-----	-----------	----------------	-------------



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
CAMÂRA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT



VALOR GLOBAL					R\$ XXXXXX

1.2. Valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ XXXXXX (POR EXTENSO).

1.3. Este instrumento não obriga a Câmara Municipal de Benjamin Constant-AM a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.4. Em cada aquisição decorrente dessa Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do edital que precedeu o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da assinatura e a mesma deverá ter sua devida publicação do resultado do procedimento licitatório no Diário Oficial, **iniciando-se em xx de xxxx de 2025 e findando em xx de xxxx de 2025**, prorrogável nos termos do Edital.

2.2. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições editalícias e contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Câmara Municipal de Benjamin Constant- AM.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA O FORNECIMENTO

4.1. Os produtos registrados em ata serão solicitados de acordo com a necessidade da Diretoria de Administração, a partir da emissão de Autorização de Compras, devendo ser entregues dentro dos prazos e condições estabelecidas no local indicado nesta ARP, de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados.

4.2. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Diretoria de Administração, através da emissão de



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
CAMÂRA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT



autorização de compra ou requisição de fornecimento, expedida pelo Presidente da camara Municipal, e entregue ao fornecedor, em seus respectivos estabelecimentos comerciais, o qual deverá providenciar a entrega do(s) produto(s) dentro de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato e o cancelamento do registro de preços.

4.3. Os produtos/serviços deverão ser entregues conforme autorização de fornecimento, a qual será emitida conforme necessidade da Camara do Município de Benjamin Constant AM, no local designado pela demandante.

4.4. Os produtos/serviços deverão ser entregues em conformidade com o Edital e seus anexos, especialmente na forma disposta no Termo de Referência, devendo o Fornecedor seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bemcomo diligenciar para que a entrega do produto ou a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquervícios.

4.5. Os produtos/serviços serão recebidos Provisoriamente, para sua verificação conforme condições de qualidade, quantidade e demais constantes no Termo de Referência. Após, se verificado a conformidade do produto/serviço conforme exigências do Termo de Referência será recebido definitivamente. Os prazos para os recebimentos serão aqueles constantes no Termo de Referência.

4.6. Em caso de recusa do produto/serviço, será emitido termo de recusa constando os motivos para tanto. Caberá ao Fornecedor a substituição do produto/serviço recusado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.7. Não serão aceitos produtos com especificações diferentes ou qualidade inferior ao constante no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no Edital e Anexos: I)

cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;

- II) indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante (gestor) da Camara Municipal;
- III) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação da prestação do serviço, apresentando razões e justificativas, que serão objeto de apreciação pela Camara Municipal;
- IV) acatar as orientações da Camara Municipal, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
CAMÂRA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT



- V) abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Camara Municipal;
- VI) executar o objeto da contratação em estrita conformidade com as disposições constantes no edital;
- VII) responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do objeto;
- VIII) manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IX) abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto;
- X) arcar com todos os encargos decorrentes da contratação, especialmente os referentes a tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- XI) prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- XII) exigir de seus prepostos o cumprimento das normas da contratante;
- XIII) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- XIV) acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
- XV) substituir os profissionais de sua equipe que eventualmente não estejam causando prejuízos à regular execução do contrato ou que não estejam exercendo suas atividades dentro do padrão de qualidade exigido, consoante as descrições e especificações dos serviços contidas neste Termo de Referência;
- XVI) responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da CAMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
- XVII) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução dos serviços objeto deste Edital, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da CAMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM;



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
CAMÂRA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**



XVIII) O produto/materiais a ser fornecido pela licitante vencedora deve apresentar embalagem em bom estado, sem avarias, ou qualquer tipo de defeito e/ou que comprometa o produto.

XIX) A CONTRATADA deverá conceder livre acesso da concedente/contratante e dos órgãos de controle federais estaduais e municipais aos dados e documentos gerenciados em decorrência do contrato de fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA

6.1. São responsabilidades do fornecedor, além das demais previstas no Edital, Termo de Referência e anexos, as seguintes:

I - Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Gerência de Compras;

II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao a Câmara Municipal de Benjamin Constant por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observada na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à Fornecedora, o valor correspondente;

6.2. A Fornecedora autoriza a Câmara Municipal de Benjamin Constant a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6.3. A ausência ou omissão da fiscalização do Gerência de Compras não eximirá Fornecedora das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. As obrigações do Município de Benjamin Constant são estas além as delimitadas no Edital e Termo de Referência:

I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

II) Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
CAMÂRA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT



- III) Comunicar à Contratada, por escrito, má execução dos serviços, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV) Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;
- V) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- VI) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- VII) Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência na entrega do objeto.
- VIII) Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste edital.
- IX) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a(s) empresa(s) executar(em) fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Diretoria de Finanças da Câmara do Município de Benjamin Constant/AM, de acordo com os valores propostos, tendo um prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação das documentações exigidas.
- 8.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação.
- 8.3. Para pagamento, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) Nota Fiscal e/ou Fatura dos(s) serviço(s)/ produto(s), executados(s)/ fornecido(s) devidamente atestada pelo fiscal da ARP, juntamente com a ordem de fornecimento;
 - b) Requerimento solicitando o pagamento;
 - c) Recibo comprovação de pagamento;
 - d) Certidão Unificada perante a Fazenda Nacional, conforme Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 e Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, em validade;



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
CAMÂRA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT



e) Prova de Regularidade com o FGTS (CRF – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal), dentro de seu período de validade;

f) Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

g) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.

h) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

i) Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI do art. 4º da (RFB nº 1.244 de 30 de janeiro de 2012).

j) Declaração, de enquadramento de isenção ou imunidade referente a retenção conforme § 1º e § 2º do art. 8º do Decreto Municipal nº 383/GP-PMT de 22 de Setembro de 2023.

8.4. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica bancária em favor do contratado, sendo retido todos os impostos necessários, conforme legislações pertinentes.

8.5. De acordo com a normatização quanto a dedução do Imposto de Renda pelo Ente Municipal, caberá as empresas ao emitirem nota fiscal para recebimento informar o desconto do Imposto de Renda, para fins de dedução no pagamento, sem prejuízo, em caso de não previsão no documento de cobrança, da realização do desconto de ofício pelo Gerenciador/Contratante. O Gerenciador/Contratante efetuará os pagamentos deduzindo o Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012.

8.6. O pagamento será efetuado preferencialmente por meio de “Transferência Bancária” a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que sejam as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
CAMÂRA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT



8.7.1. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

8.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

8.9. A Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

8.10. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderá a presente Ata de Registro de Preços ser cancelada nos termos do Edital, Lei nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Resolução Legislativa nº 001/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 14.133/2021 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias para os órgãos e entidades solicitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
CAMÂRA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**



13.1. A execução do objeto será alvo de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Gerenciador, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

FISCAL TITULAR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

NOME: XXXXXXXXXX

CARGO: GERENTE DE COMPRAS,
SUPRIMENTO, PATRIMONIO E
SERVIÇOS

Nº MATRÍCULA Nº: XXXXXXXXXX

FISCAL SUPLENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

NOME: XXXXXXXXXX

CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO

Nº MATRÍCULA Nº: XXXXXXXXXX

13.2. O fiscal de contrato e o seu substituto serão indicados formalmente pela chefia da unidade demandante dos serviços, obras ou matérias objeto do contrato e designados por meio de despacho do ordenador de despesa, cabendo a estas atribuições conforme o art.114 Resolução Legislativa nº 001/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Gerenciador providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15. 2.Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011,as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
CAMÂRA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT



15.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a GERENCIADOR e a FORNECEDOR, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

15.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o GERENCIADOR, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes do FORNECEDOR, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

15.4. O FORNECEDOR declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo GERENCIADOR.

15.5. O FORNECEDOR fica obrigada a comunicar ao GERENCIADOR em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

15.5.1. A comunicação não exime o FORNECEDOR das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

15.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Benjamin Constant-AM como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do gerenciador.

Benjamin Constant/AM, XX de XXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant

FORNECEDOR:



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
CAMÂRA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT



Xxxxxxxxxxxxxx

CNPJ nº **xxxxxxxxxxxx**

Nome do representante legal

CPF: **xxxxxxxxxxxx**

TESTEMUNHAS:

.....

NOME DA TESTEMUNHA

CPF n.º

.....

NOME DA TESTEMUNHA

CPF n.º